



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

Secretaria Executiva de Governo

Projeto de Lei Complementar nº 007/2017

Altera a redação dos Incisos I e III do Anexo IV, da Lei Complementar nº 040/17.

Anderson Maia dos Santos, Prefeito Municipal de Paraty, Faz saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Paraty, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados as redações dos Incisos I e III do anexo IV - Requisitos de nomeação dos cargos de provimento em comissão:

I - Comandante Geral da Guarda Municipal

Servidor de quadro de pessoal da Guarda Municipal de serviço efetivo, com no mínimo de 04(quatro) anos de serviços.

Curso - Nível médio completo;

Experiência na área de segurança pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

Secretaria Executiva de Governo

III - Corregedor Geral da Guarda Municipal

Servidor do quadro de pessoal da Guarda Municipal de serviço efetivo, com no mínimo de 04(quatro) anos de serviços.

Curso - Nível Médio completo;

Experiência na área de segurança pública

Ser escolhido pelo Prefeito dentre 03(três) nomes indicados pela Guarda Municipal, por eleição interna.

Terá mandato de 02(dois) anos, vedada a recondução.

art. 2º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 19 de maio de 2017

Anderson Maia dos Santos
Prefeito Municipal